

Processo n.: @PAP 22/80016766

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de suposta irregularidade referente ao Pregão Presencial n. 14/2022 - Registro de preços para a aquisição de pneus novos para as Secretarias Municipais

Interessado: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vargem

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 707/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, acerca de suposta irregularidade no Pregão Presencial n. 14/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Notificar, com suporte no art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020, o Controle Interno do Município de Vargem acerca da irregularidade noticiada no presente Procedimento Apuratório Preliminar, uma vez que a exigência questionada já foi considerada irregular por esta Corte de Contas em processos com objetos similares.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, à Prefeitura Municipal de Vargem e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC